

EDITAL Nº 4/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005691/2022-02

DOCUMENTO SEI Nº 1593688

EDITAL - Nº 4/2022 – SELEÇÃO PARA COORDENADOR GERAL E ADJUNTO DA UAB/IFRO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) torna pública a abertura das inscrições para o processo de cadastro de reserva para a função de COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO, a fim de atuar na Coordenação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFRO, em consonância com as Lei nº 11.273, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, e a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo de uma Comissão específica, nomeada pelo Reitor, através da PORTARIA Nº 636/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2022 (1572311).
- 1.2. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.3. Os coordenadores selecionados atuarão em atividades típicas do cargo presentes neste edital.
- 1.4. A carga horária dos bolsistas, CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 horas semanais cada e **deverá ser cumprida em Porto Velho**, conforme cronograma definido pela Diretoria de Educação a Distância - DEAD.
- 1.5. Os dias e horários de atuação presencial dos Coordenadores Geral e Adjunta da UAB, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IFRO, pela Diretoria de Educação a Distância - DEAD, podendo incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6. A participação nas coordenadorias do presente Edital se configura como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.
- 1.7. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, bem como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.10. O presente Processo Seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura do mesmo, não

podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

1.12. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.uab@ifro.edu.br

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas da seguinte forma:

VAGA	CRITÉRIOS	QUANTIDADE
Coordenador Geral	Servidor efetivo do IFRO, com Três anos de experiência no Magistério Superior, conforme Portaria da CAPES Nº 183, de 21 de Outubro de 2016	1
Coordenador Adjunto	Servidor efetivo do IFRO, com Três anos de experiência no Magistério Superior, conforme Portaria da CAPES Nº 183, de 21 de Outubro de 2016	1

2.2. No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do candidato, a vaga será destinada ao suplente.

2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Ser servidor público federal, na ativa, do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia.

3.2. Ter disponibilidade para **atuação presencial** na DEAD, em Porto Velho, quando solicitado.

3.3. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela DEAD.

3.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de atuação ou setor de lotação.

3.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.6. Não ocupar Cargo de Direção (CD).

3.7. Não exceder 60 horas de trabalho semanal, para os candidatos que já desenvolvam atividades em outra(s) instituição(ões)/empresa(s).

3.8. O período de atuação dos Coordenadores Geral e Adjunto será de acordo com as necessidades do IFRO e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais, conforme Portaria Nº 102, de 10 de maio de 2019.

3.9. Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo de Coordenador Geral e Adjunto;

3.10. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da Instituição, e servidores que estejam afastados de suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DOS CARGOS

4.1. Cargo: **Coordenador Geral**

4.1.1. Descrição das atividades: bolsista institucional responsável pelas funções administrativas, financeiras e pedagógicas de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.1.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais;

4.1.3. Validade do Processo: até quatro anos;

4.1.4. O valor da bolsa de Coordenador Geral será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Portaria da CAPES N° 183, de 21 de Outubro de 2016.

4.2. Cargo: **Coordenador Adjunto**

4.2.1. Descrição das atividades: bolsista institucional que auxiliará a coordenação geral em suas atividades atinentes, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.2.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais;

4.2.3. Validade do Processo: até 4 (quatro) anos;

4.2.4. O valor da bolsa de Coordenador Adjunto será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Portaria da CAPES N° 183, de 21 de Outubro de 2016.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Do cargo de **Coordenador Geral UAB:**

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela IFRO, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos coordenadores de curso;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- e) Realizar o cadastramento e o controle dos bolsistas;
- f) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas;
- g) Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado à UAB/DED/CAPES;
- h) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- i) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- j) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.
- k) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.
- l) Realizar o encaminhamento dos processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
- m) Monitorar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
- n) Manter atualizados os sistemas ligados à UAB, nas suas atribuições.

5.2. Do cargo de **Coordenador Adjunto UAB:**

- a) Auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;
- b) Realizar reuniões periódicas com a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s), tendo em vista a

gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento do curso elaborados pelo(s) coordenador(es) de curso e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino - aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Manter arquivo com as informações relativas ao(s) curso(s) desenvolvido(s) no IFRO no âmbito do Sistema UAB;
- l) Verificar in loco o bom andamento dos cursos;
- m) Verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- n) Realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no sistema;
- o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- p) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do(s) curso(s).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: **16/5/2022 a 30/6/2022.**

6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZ000HhwxQfyvilf_lafEGXSuYzWI-0JvFvM-p4oOcVUNvXg/viewform?usp=sf_link

6.3. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.4. Os documentos exigidos para a inscrição (descrito no item 7 deste edital) deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.5. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.

6.6. O candidato que não anexar a documentação no prazo da inscrição, será desclassificado. O IFRO não se responsabiliza pela falta de documentos ou dificuldade de envio dos mesmos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZ000HhwxQfyvilf_lafEGXSuYzWI-0JvFvM-p4oOcVUNvXg/viewform?usp=sf_link

7.2. A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, conforme item 6.4 deste Edital. São necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com

o IFRO (portal sigepe);

b) Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam no Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I do Edital;

c) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;

7.3 A veracidade das informações apresentadas poderão ser analisadas e serão de responsabilidade exclusiva do servidor.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia>, conforme cronograma estabelecido no item 14 deste edital.

8.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a divulgação da homologação.

8.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail selecao.uab@ifro.edu.br, conforme o modelo do anexo III.

8.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do IFRO;

9.2 A seleção será realizada mediante três etapas:

9.2.1 Primeira Etapa – Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I, com valor de 60 (sessenta pontos);

9.2.2 Segunda Etapa – Entrevista: A Comissão de Seleção realizará entrevista online com os 10 primeiros candidatos melhores classificados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

9.2.2.1 O local, dia e horário da entrevista online de cada candidato será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia>.

9.2.3 Terceira etapa - Aprovação de conselho: Deliberação ou aprovação por colégio de dirigentes do IFRO, sobre a indicação dos docentes selecionados para as respectivas funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB, a partir da lista formada pela classificação das etapas 1 e 2.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a soma simples dos pontos obtidos na Primeira Etapa - Avaliação do Currículo e Segunda Etapa - Entrevista

10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

10.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios;

a) maior pontuação no quesito titulação;

b) maior pontuação na entrevista;

c) maior pontuação no quesito experiência profissional; e

d) candidato com maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia>.

11.2. O primeiro classificado ocupará a vaga destinada à função de Coordenador Geral UAB e o segundo classificado ocupará a vaga de Coordenador Adjunto UAB;

11.3. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 14 deste Edital;

11.4. Os Coordenadores selecionados deverão manifestar interesse em assumir a vaga para a Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, através do e-mail selecao.uab@ifro.edu.br. Caso não se manifeste, no período estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado para a Coordenação Geral, o Coordenador Adjunto passará a ocupar seu lugar, sendo chamado o próximo classificado para ocupar a função de Coordenador Adjunto, e assim sucessivamente.

12. IDOS RECURSOS

12.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia>

12.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

12.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá usar o modelo, Anexo III, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, para o e-mail selecao.uab@ifro.edu.br.

12.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

12.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

13.1. 13.1 O Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

13.2. 13.2 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

a) Não aprovação no curso de capacitação de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto;

b) Término do contrato e não renovação;

c) Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela DED/CAPES e a DEAD;

d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) Redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) Irregularidade na documentação ou cadastro;

13.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto a DED/CAPES.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/05/2022
Impugnação ao Edital	12/05/2022 a 13/05/2022
Prazo de respostas a impugnação do edital.	14/05/2022
Inscrições	16/05/2022 a 30/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	01/07/2022
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	02/07/2022 a 05/07/2022
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições e resultado preliminar da primeira etapa.	06/07/2022
Prazo de recurso do resultado preliminar	07/07/2022 a 09/07/2022
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar e convocação para entrevista.	11/07/2022
Realização de entrevistas	15/07/2022
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	18/07/2022
Prazo de recurso do resultado preliminar da segunda etapa.	19/07/2022 a 20/07/2022
Publicação da Homologação do resultado final	25/07/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, da seleção, da efetiva nomeação pelo colégio superior ou equivalente do IFRO, conforme o previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

15.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. 15.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: selecao.uab@ifro.edu.br

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.

15.4. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa, nº 2 de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

15.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/05/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1593688** e o código CRC **24880F6B**.

ANEXOS AO Minuta de Edital de Seleção de Coordenador Geral e Adjunto/2022/REIT - UAB/IFRO

Anexo I - Quadro de Pontuação

T	Titulação (pontuação máxima = 40[quarenta] pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos por titulação	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	10 (dez)	1	40 (quarenta)
T2	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	10 (dez)		
T3	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	10 (dez)		
T4	Graduação em Curso de Licenciatura.	10 (dez)		
E	Experiência Profissional (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional na Gestão Educacional: Gestor nomeado (coordenador, chefe, diretor) na área educacional (por semestre completo)	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)
E2	Experiência Profissional na Modalidade EAD: Gestor, Professor Formador, Tutor (por semestre completo).	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)
-	TOTAL	-	-	60

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PROVA DE ENTREVISTA

C	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
C1	Conhecimento em Docência EaD	10 pontos
C2	Comunicação interpessoal	10 pontos
C3	Disponibilidade de tempo	10 pontos
C4	Fluência digital	10 pontos
-	TOTAL	40 Pontos

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA () A HOMOLOGAÇÃO OU () RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao **EDITAL Nº XX/2022** do Instituto Federal de Rondônia.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão contra decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....de.....
de 2022.

Referência: Processo nº 23243.005691/2022-02

SEI nº 1593688